



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leis Municipal nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefone: 0(42) 3904-1662

RESOLUÇÃO Nº 012/2011

SÚMULA: Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2011 do município de Telêmaco Borba-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, e,

Considerando as deliberações de plenária realizada em 30 de maio de 2011

Resolve:

Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2010 do município de Telêmaco Borba-PR.

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2011.

Carla Rosana Merhy Oliveira
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2011
PROTOCOLO Nº 201104/23813

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 8721-1 TISATUR TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ: 08.254.951/0001-18
Telefone: 42 3224 9157 Status: Habilitado

Lote 001 - Lote 001	00134559	Contratação de serviços de transporte de passageiros	UN	100,00	100,00
---------------------	----------	--	----	--------	--------

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2011, PROTOCOLO Nº 201101/21984

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 8454-9 D.L. KMETIUK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -ME CNPJ: 13.232.435/0001-03
Telefone: (42) 3027-6902 Status: Habilitado

Lote 001 - Lote 001	00134575	Buffet térmico com as seg. esp.	UN	1,00	FRIGER REFRIGERAÇÃO	4.315,00	4.315,00
---------------------	----------	---------------------------------	----	------	---------------------	----------	----------

Lote 004 - Lote 004	00134582	Refrigeradora com as seg. esp.	UN	1,00	REFRIGERADOR	1.944,00	1.944,00
---------------------	----------	--------------------------------	----	------	--------------	----------	----------

VALOR TOTAL: R\$ 6.259,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2011, PROTOCOLO Nº 201103/23369

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 8415-2 H.SENCKIEWICZ & N. C. ARAUJO LTDA CNPJ: 03.977.058/0001-03
Telefone: Status: Habilitado

Lote 001 - Lote 001	00132210	Locação de máquina serraadora hidráulica	MO	1.200,00	90,00	108.000,00
---------------------	----------	--	----	----------	-------	------------

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011
PROTOCOLO Nº 201103/23100

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 3130-1 INVOLAVEL TELÊMACO BORBA - MANUTENÇÃO DE ELETRICIDADE CNPJ: 08.985.829/0001-08
Telefone: 3273-4301 Status: Habilitado

Lote 001 - Lote 001	00120005	Mão de obra para instalação e manutenção	MO	800,00	20,00	16.000,00
	00220021	Prestação de serviços de monitoramento de as UN	UN	240,00	100,00	24.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 107.500,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2011, PROTOCOLO Nº 201104/23798

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 257-7 GRAFICA PLANETA LTDA CNPJ: 50.221.047/0001-14
Telefone: 225-21335 Status: Habilitado

Lote 001 - Lote 001	00132151	Encilose Op. para as seguintes especificações	UN	10.000,00	GRÁFICA PLANETA 0.32	3.200,00
---------------------	----------	---	----	-----------	----------------------	----------

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2011, PROTOCOLO Nº 201103/23249

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 2042-7 MARAJÓ SELLÁ VIA AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ: 58.958.298/0001-57
Telefone: (43) 3377-7254 Status: Habilitado

Lote 001 - Lote 001	00134510	Veículo zero quilômetro, na cor branca,	UN	1,00	FIAT/DUCATO	104.800,00	104.800,00
---------------------	----------	---	----	------	-------------	------------	------------

VALOR TOTAL: R\$ 104.800,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2011
PROTOCOLO Nº 201102/22569

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 8400-0 J.L. DINIZ & CIA LTDA CNPJ: 04.608.070/0001-13
Telefone: 45-30281681 Status: Habilitado

Lote 001 - Lote 001	00134304	Equipamentos para sist. de monitoramento d	GLB	1,00	INTELEBRAS	12.500,00	12.500,00
	00234304	Sistema de câmeras	GLB	2,00	INTELEBRAS	3.400,00	6.800,00
	00334303	Sistema de câmeras	GLB	1,00	INTELEBRAS	6.480,00	6.480,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.780,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
 SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUINHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

EXTRATOS CONTRATUAIS N.º 014/2011

CONTRATO	Contrato 021/2011
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
OBJETO	ACQUIZIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILLAR
PRAZO	VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31.12.2011.
VALOR	R\$ 1.500.000,00 (GLOBAL ESTIMADO)
DOTAÇÃO	2520.08.005.15.451.1502.2048.3390.30000.01-511. 2790.08.007.15.452.1503.2053.3390.3900.01.000.

CONTRATO	Contrato 020/2011
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	TIBATUR TRANSPORTES LTDA ME.
OBJETO	TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.
PRAZO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 26 DIAS LETIVOS E O PRAZO DE VIGÊNCIA OSERÁ IAS A CONTAR DA ASSINATURA.
VALOR	R\$ 336,00 POR VIAGEM TOTALIZANDO R\$ 9.336,00. VALOR GLOBAL ESTIMADO.
DOTAÇÃO	11.006.12.364.1201.2100.3390.3900.

CONTRATO	Contrato 023/2011
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	VIAGEM DA ÁGUA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
OBJETO	Fornecimento de 17 pares de calçados para atendimento de Divisão de Atendimento ao
PRAZO	Vigência 20 dias a partir de assinatura.
VALOR	R\$ 44,80 valor unitário e R\$ 763,30 VALOR GLOBAL ESTIMADO.
DOTAÇÃO	13.003.08.243.0803.6128.3390.3900.33728.

CONTRATO	Contrato 064/2010
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONTRATADA	IMOBILIARIA CIDADE DO PAPEL LTDA.
OBJETO	
PRAZO	
VALOR	R\$ 8.556,00 mensal(valor global será de R\$ 473.808,00.
DOTAÇÃO	SMS 12.001.10.301.1001.2.112.5550/01303 até 30.04.2011. SMTIC 0.002.22.661.2201.2059.3390.3900.

CONVENIO	CONVENIO DE ESTAGIO.
CONVENIADA	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
CONVENIENTE	FATEB
Objeto	Concessão de estágio curricular para acadêmicos regularmente matriculados.
PRAZO	01 ano a contar da assinatura do presente termo.
VALOR	
DOTAÇÃO	

CONVENIO	CONVENIO 33/2010
CONVENIADA	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR.
CONVENIENTE	FIEP, SEEL.
Objeto	
PRAZO	VIGENCIA SERÁ ATÉ 31.12.2011.
VALOR	
DOTAÇÃO	

CESSAÇÃO DE USO	TERMO DE CESSAÇÃO DE USO.
AUTORIZANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
AUTORIZADA	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.
Objeto	CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIÇÃO DA REDE COLETOIRA DE ESGOTOS - ÁREA DE 134,46M² CORRESPONDENTE À PARTE DA ÁREA DE 7.500,00M² - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - JARDIM SÃO SILVESTRE
PRAZO	A SERVIÇÃO É PERPETUA A TÍTULO GRATUITO.

CESSAÇÃO DE USO	TERMO DE CESSAÇÃO DE USO.
AUTORIZANTE	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA-PR
AUTORIZADA	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.
Objeto	CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIÇÃO DA REDE COLETOIRA DE ESGOTOS - ÁREA DE 389,85M² CORRESPONDENTE À PARTE DA ÁREA DE 4.505,23M² - ÁREA REMANESCENTE - JARDIM SÃO SILVESTRE.
PRAZO	A SERVIÇÃO É PERPETUA A TÍTULO GRATUITO.

PORTARIA Nº 2389

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o contido no Memorando 104/2011-DL, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º CRIAR, a Comissão Especial de Licitações para Chamada Pública de Agricultores Familiares, para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, bem como nomear os membros para compor a referida comissão, conforme segue:

- Cleia Moreira Pedroso – Secretária Municipal de Administração
- Rivaldo Rezende Figueira – Secretária Municipal de Administração
- Cerli Alves Teixeira – Secretária Municipal de Administração
- Claudicéia Rosa Nievola – Secretária Municipal de Educação
- Daniele Vieira Kuna – Secretária Municipal de Educação

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 maio de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2388

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o contido no Memorando 103/2011-DL, de 26 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º CRIAR, a Comissão para Fiscalização e Recebimento, para vistoria nas instalações do prestador de serviços mecânicos, aprovação dos orçamentos para manutenção dos veículos e recebimento dos respectivos serviços, conforme prevê o edital do Pregão 042/2011, subitem 5.9, bem como nomear os membros para compor a referida comissão, conforme segue:

- Joaquim Natalino Lopes – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Paulo Cezar da Silva – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Cerli Alves Teixeira – Secretária Municipal de Administração

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 maio de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2387

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o art. 81, IX, da Lei Municipal nº 814 de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar o Ajuste de Metas do Pacto pela Saúde para o ano de 2011, em conformidade com os encaminhamentos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, que são:

- A meta revisada da taxa de mortalidade infantil para 2011 será de 17, visto que no ano de 2010 foi atingido o índice de 21, sendo estas principalmente mortes no período neonatal;
 - A razão entre mamografias realizadas após revisão será de 0,2 em 2011, visto que a meta de 2010 foi superada;
 - A proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal será aumentada para 76, visto que essa proporção foi superada em 2010;
 - O percentual de crianças menores de 5 anos com baixo peso para idade, após revisão ficará igual a meta do Paraná, uma vez que o percentual atingido em 2010 foi de 1,19 e a meta era de 4,2;
 - O número de notificações dos agravos à saúde do trabalhador após revisada será de 100, visto que em 2010 houve obrigatoriedade na notificação destes agravos; e,
 - A proporção de casos de doenças de notificação compulsórias encerradas oportunamente após notificação será de 90 em 2011, visto que em 2010 foi atingido 97,32.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário,
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de maio de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17959

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 1809 de 30/12/2010, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

DECRETO

Art. 1º - Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2011; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1788/2010 – LDO 2011; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
13	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.003	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
0803	Programa: Proteção Social Especial	751.059,30
002	Ação: Manut da Divisão de Atendimento ao Menor	751.059,30
	Recurso: Vinculado Outras Vinculações	29.059,30

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício de 2011 do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 763,30 (Setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 728 – RECURSO CONVENIO SEC/JUDECA/HI 1808/CRE SCER EM FAMILIA - EXERCICIO ANTERIOR			
DESCRICO	IDU/SO/FONTE	VALOR	
13.00	SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
13.003	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.243.0803.6128	MANUT DA DIV DE ATENDIMENTO AO MENOR		
6250 - 3350.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3-3-728	763,30
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT			763,30
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			763,30

Art. 3º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº. 728 no valor de R\$ 763,30 (Setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2011.

Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO 17958

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N. 23135/2011 do Pregão Eletrônico N.º 038/2011 – PMTB, e no parecer jurídico,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR frustrados os itens 02, 04 e 07 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 038/2011 – PMTB, que tem por objeto aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17957

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA a Servidora abaixo:

I – MARLISE MARCONDES LOPES, matrícula 9331, ocupante do cargo do Quadro de Provedor efetivo denominado ENFERMEIRO, na Seção de Saúde Pública, na Divisão de Saúde Pública, na Secretaria Municipal de Saúde, conceder Função Gratificada símbolo FG-16 denominada Encarregado de Serviço I, atuando na mesma lotação supracitada, a partir de 01/06/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17956

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora VERCELES CRISTINA RODRIGUES LOPES, matrícula 7859, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE SAÚDE, lotada na Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de maio de 2011 a 20 de setembro de 2011, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3051/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17955

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor JUAREZ DA SILVA RIBEIRO, matrícula 8716, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE CARROS PESADOS, lotada na Divisão de Pavimentação e Máquinas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de junho de 2011 a 31 de agosto de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 10559/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17954

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por decênio de exercício, ao servidor MARCOS OVIDIO DE ALMEIDA CINTRA, matrícula 6856, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de maio de 2011 a 03 de novembro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 134/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17953

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Gratificação, a partir de 02 de maio de 2011, conforme abaixo especificado:

Concessões

Concessão de GF 6 – Coordenador de Programas Educacionais:

Nº	NOME	MATR	LOTAÇÃO
01	Daisne de Rocio Campos Luna	9027	Escola Mun. Bento Mossurunga

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17952

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR, o Decreto Municipal nº 17867 de 03 de maio de 2011, conforme abaixo:

De:

I – Conceder Gratificação, a partir de 02 de maio de 2011, Concessão de GF-7 – Período Extraordinário: Mabel Cristina Ribas Gomes Pupo, Matrícula 8463.

Para:

I – Conceder Gratificação, a partir de 02 de maio de 2011, Concessão de GF-1 – Diretor de Escola: Mabel Cristina Ribas Gomes Pupo, Matrícula 8463.

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17951

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as Leis n.º 968/93 e 969/93.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ, a Servidora SHIRLENE MARIA TORRES DO AMARAL, ocupante do cargo de Professor Classe II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais mensais de R\$ 505,13 (quinhentos e cinco reais e treze centavos), calculados com base no tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 039/11.

Art. 2º Fica assegurado ao Servidor, o direito a perceber os valores correspondente ao Piso Municipal de Salário ou ao correspondente ao Salário Mínimo Nacional nos termos do artigo 39, § 3º da Constituição Federal da República.

Art. 3º Determinar o desligamento da servidora SHIRLENE MARIA TORRES DO AMARAL, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17950

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA INTEGRAL, a Servidora MARIA JOSÉ BUENO MOREIRA, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Fem, na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 722,15 (setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos), calculados com base no tempo de serviço de 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 054/2011.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor MARIA JOSÉ BUENO MOREIRA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17949

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA INTEGRAL, ao Servidor JOÃO MARIA TALEVI, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Vigia, na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais de R\$ 722,15 (setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos), calculados com base no tempo de serviço de 35 (trinta e cinco) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 038/2011.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor JOÃO MARIA TALEVI, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17948

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto 3931/2001, e CONSIDERANDO, o contido no Parecer Jurídico e Processo Licitatório protocolado sob o N.º 2011/23818,

RESOLVE

Art. 1º ADERIR a Ata de Registro de Preços do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Administração e da Previdência, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico sob o número 067/2010.

Art. 2º A adesão de que trata o artigo anterior objetiva a Aquisição de 15 (quinze) Mochos Giratórios, pela empresa CIRUPAR – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17947

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I – TÂNIA APARECIDA ARAUJO ROCHA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO, no Gabinete do Prefeito, a partir de 23/05/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO 17946

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N. 23248/2011 do Pregão Eletrônico N.º 034/2011 – PMTB, e no parecer jurídico,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR frustrados os itens 02, 03 e 04 da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 034/2011 – PMTB, que tem por objeto aquisição de Equipamentos para o Matadouro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17945

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora HELENA PEREIRA, matrícula 9025, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ainda exercendo a Gratificação de Encarregado de Serviço I, lotada na Divisão de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de maio de 2011, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 3052/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17915

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o contido no memorando nº 179/2011 da Secretaria Municipal de Educação, o qual encaminha para análise e providências o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, no sentido de instituir oficialmente o referido regulamento;

Considerando o contido no Artigo 208 da Constituição Federal, no qual encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do Ensino Público e trata de garantias asseguradas aos educandos, relacionadas ao efetivo exercício do direito à educação, estando, entre elas, o transporte escolar;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR o Regulamento de Serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Telêmaco Borba, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de maio de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O transporte coletivo de alunos da Rede Pública de Ensino, no Município de Telêmaco Borba, constitui um serviço público prestado pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba através da Secretaria Municipal de Educação, sendo regido por este Regulamento, atendidas as exigências da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas pertinentes aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I- Transporte Escolar: serviço de transporte coletivo de estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial no Município de Telêmaco Borba;

II- Estudantes: Indivíduos transportados por veículo escolar;

III- Condutor: motorista de Transporte Escolar pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

IV- Veículo utilitário tipo "Van" ou similares: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 15 (quinze) passageiros;

V- Microônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 23 (vinte e três) passageiros;

VI- Ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 44 (quarenta e quatro) passageiros.

CAPÍTULO III
DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 3º Tem direito ao transporte escolar os alunos, cuja escola mais próxima de sua residência encontra-se a distância mínima de:

I- 02 (dois) quilômetros para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II- 03 (três) quilômetros para alunos do Ensino Médio.

§ 1º - excetuam-se desta regra os alunos portadores de necessidades especiais e aqueles para os quais houver justificativas de ordem prática a critério da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - os alunos serão cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual fornecerá crachá de identificação.

§ 3º - o cadastro a que se refere o parágrafo anterior será realizado mediante preenchimento de ficha cadastral, assinada pelos responsáveis pelo aluno, declaração de matrícula e frequência da escola e comprovante atualizado de endereço.

Art. 4º Os alunos da Educação Infantil com idade até cinco anos deverão ser transportados somente quando acompanhados por seus respectivos responsáveis.

Art. 5º É vedado o atendimento de alunos da rede particular, exceto em circunstâncias especiais por decisão judicial ou da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 6º Os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro, exigindo-se para tanto:

I- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

II-equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

IV- cintos de segurança em número igual à lotação;

V- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

VI- Mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;

VII- Mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações.

Art. 7º Os veículos de Transporte Escolar não poderão portar cartazes, faixas, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for.

Art. 8º Os veículos do Transporte Escolar são exclusivos para o transporte de alunos da rede pública de ensino.

Art. 9º É vedada a utilização de veículos de transporte escolar que apresentem riscos aos alunos e/ou falta dos equipamentos básicos de segurança.

Art. 10 É vedado o transporte de cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e outros).

Parágrafo único- excetuam-se desta regra os alimentos e materiais didático/pedagógicos destinados às escolas, particularmente aquelas situadas em áreas rurais, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO EMBARQUE/DESEMBARQUE

Art. 11 O embarque/desembarque dos alunos deve ser feito sob a supervisão de um adulto.

Art. 12 É vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua.

Art. 13 O embarque/desembarque somente poderá ser efetuado pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo.

Art. 14 O embarque/desembarque somente poderá ser feito nos pontos predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DOS MOTORISTAS

SEÇÃO I - DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15 A jornada de trabalho dos motoristas será aquela definida em normas legais e regulamentares pertinentes a categoria.

Art. 16 Somente será permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias.

Parágrafo único- O pagamento de adicional por serviço extraordinário previsto neste artigo será efetuado no mês subsequente em que ocorrer esse serviço e, tão somente, após a autorização acompanhada de justificativa da chefia responsável pelo serviço extraordinário.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art. 17 São direitos dos condutores dos veículos do Transporte Escolar todos aqueles previstos na Lei 969/93 que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do município de Telêmaco Borba.

SEÇÃO III- DOS DEVERES

Art. 18 O condutor do veículo do Transporte Escolar deve satisfazer os seguintes requisitos: apresentar documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e CPF válidos;

a) ser maior de 21 anos;

b) ter capacidade de interpretar textos;

c) estar habilitado na categoria "D" ou "E" há pelo menos 1 (um) ano;

d) ser aprovado em exame de avaliação psicológica;

e) apresentar certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

f) apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas;

g) não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

h) apresentar certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei.

Art. 19 São deveres dos condutores dos veículos do Transporte Escolar, além dos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes:

a) cumprir e fazer cumprir o que está contido no presente regulamento;

b) conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar;

c) conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante treinamento;

d) portar a credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar;

e) portar crachá que identifique seus respectivos nomes e número de identidade;

f) fornecer dados atualizados a Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado;

g) acatar as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

h) apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas sem mangas;

i) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de Transporte Escolar;

j) zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;

k) permanecer atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações emergenciais (alunos em pé, algazarra, atitudes agressivas entre os alunos, comportamentos inseguros, não utilização de cintos de segurança, etc.);

l) proporcionar segurança satisfatória aos alunos e resguardar sua própria segurança;

m) relacionar-se harmoniosamente e de forma polida com os passageiros;

n) realisar diariamente, antes de deixar a garagem, a checagem das condições do veículo;

o) entregar aos estudantes, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;

p) usar o cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo;

q) conduzir os escolares até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem;

r) tratar com urbanidade e polidez os estudantes e o público em geral;

s) aproximar o veículo da guia da calçada para embarque e desembarque;

t) manter-se com ética e decoro moral;

u) respeitar o limite de velocidade obedecendo a legislação de trânsito;

v) comunicar ao responsável pela Seção de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no início ou final de expediente, quaisquer falhas ou defeitos verificados nos veículos sob sua responsabilidade, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto;

w) cumprir a rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, comunicando ao superior imediato a necessidade de desvio por motivos de impedimento no trânsito causados por obras, acidentes, eventos, etc.

x) recolher à garagem da Secretaria Municipal de Educação o veículo de Transporte Escolar sob sua responsabilidade, após encerrada a circulação diária.

Art. 20 Os condutores dos veículos de Transporte Escolar só poderão transportar em alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

SEÇÃO IV - DAS PROIBIÇÕES

Art. 21 São proibições aos condutores, além dos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes:

a) fazer uso de bebida alcoólica e qualquer tipo de substância entorpecente durante o expediente de trabalho;

b) fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de estudantes;

c) desviar a rota de Transporte Escolar para atendimento a outras demandas que não aquelas estritamente relacionadas com o transporte de alunos;

d) utilizar o veículo de Transporte Escolar para atender necessidades particulares;

e) permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cinto de segurança disponíveis;

f) fazer uso de telefone celular enquanto dirige;

g) transportar crianças menores de 10 anos no banco da frente;

h) transportar outros passageiros não-alunos (carona);

i) - excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas não servidas por transporte público regular, particularmente aquelas das escolas rurais, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

j) acionar buzina nos locais de embarque e desembarque dos escolares;

k) transitar com a porta aberta ou destravada quando no transporte de alunos;

l) deixar os alunos sozinhos no interior do veículo de Transporte Escolar;

m) portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

n) operar o serviço transportando substância entorpecente ou alucinógena;

o) guardar veículos do Transporte Escolar em residências particulares

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Art. 22 No descumprimento do presente regulamento o motorista estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência verbal;

b) advertência por escrito;

c) suspensão;

d) abertura de inquérito administrativo.

Art. 23 Aos condutores dos veículos de Transporte Escolar será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito e implicará no pagamento da multa por parte do motorista infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível.

Art. 24 Será instaurado, quando necessário, processo administrativo disciplinar, caso haja acidente e resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o objetivo de apurar a responsabilidade.

§ 1º Em caso de acidente com veículo do Transporte Escolar, fica o motorista obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Seção de Transporte Escolar sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

§ 2º Se o laudo pericial ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§ 3º Se o laudo pericial ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, a Prefeitura Municipal oficiará ao condutor ou proprietário do veículo para o devido ressarcimento dos prejuízos causados, havendo omissão, o procedimento deverá ser encaminhado ao Procuradoria Geral do Município.

**CAPÍTULO VI
DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS**

Art. 25 O abastecimento dos veículos do Transporte Escolar será realizado no Posto de Combustível da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba mediante a apresentação do crachá de identificação do motorista e preenchimento do controle de abastecimento onde deverá constar:

- nome completo do motorista;
- data do abastecimento;
- prefixo, placa e quilometragem do veículo.

Parágrafo único: O motorista deverá assinar o controle de abastecimento com seu nome por extenso.

Art. 26 É obrigação do condutor do veículo de Transporte Escolar preencher a planilha de abastecimento com todos os dados necessários.

Art. 27 É proibido o abastecimento do veículo do Transporte Escolar durante o transporte de passageiros.

Claudia Maria da Cruz
Secretária Municipal de
Educação

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2011
PROTOCOLO N.º 23180/2011.**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: S181-7 M^{TECIDOS E ACESSORIOS LTDA EPP} CNPJ: 12.383.275/0001-30
Telefone: 1630434224 Status: Habilitado

Lote 001 - Lote 001					
00134805	Acab. disco com as seguintes especificações m	PAR	15,00	ARTIGOS DL	58,61
Lote 002 - Lote 002					
00135073	Bola para pilates com as seguintes especifica	UN	12,00	SOLAS T T	30,00
Lote 003 - Lote 003					
00135074	Reixa elástica para exercícios físicos de rea	UN	10,00	ARTIGOS F S	168,76
Lote 004 - Lote 004					
00135075	Reixa elástica para exercícios físicos de rea	UN	10,00	ARTIGOS S F S	161,00
Lote 005 - Lote 005					
00135076	Reixa elástica para exercícios físicos de rea	UN	10,00	ARTIGOS S F S	140,78

VALOR TOTAL: R\$ 5944,55

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2011.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2011, PROTOCOLO N.º 23182**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17.589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 1465-S MAOCAFERRI DO BRASIL LTDA CNPJ: 43.978.990/0001-22
Telefone: (11) 4526-6026 Status: Habilitado

Lote 001 - Lote 001					
001 17182	Gabinete caixa 2,0mx1,0mx1,0m madeira	UN	100,00	MAOCAFERRI196,61	19.361,00

VALOR TOTAL: R\$ 19361,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2.011

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA N.º 001/2011, PROTOCOLO N.º 201103/22729**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2336 de 29 de dezembro de 2010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 8417-3 BRAZ & MACHADO LTDA CNPJ: 10.527.537/0001-88
Telefone: 423273 5758 Status: Habilitado

Lote 001 - Lote 001					
00124292	Contratação de empresa de construção civil	GLB	1,00	48.110,28	48.110,28

VALOR TOTAL: R\$ 48.110,28

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2.011.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

DECRETO N.º 17968

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei nº 1805 de 22 de dezembro de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros, para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a partir da presente data, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Ø Secretária Municipal de Assistência Social
Titular: Melina Ferreira dos Santos
Suplente: Adriana de Araújo Prouença
- Ø Secretária Municipal de Administração
Titular: Cerli Alves Teixeira
Suplente: Edneuzza Costa Mendes
- Ø Secretária Municipal de Saúde
Titular: Patrícia Robes Loureiro
Suplente: Luciane de Prouença Bonin

Ø Secretária Municipal de Educação
Titular: Suzi Conceição Waldmann
Suplente: Sandrielle Cardoso Martins

Ø Secretária Municipal de Finanças
Titular: Mara Ruth de Camargo
Suplente: Roseli de Fátima Los Delfino

Ø Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: Vanessa Cassiana de Lima
Suplente: Marcos Teixeira Carneiro

Ø Assessoria de Integração Comunitária
Titular: Sílvio Tupina
Suplente: Nilson Ferreira de Souza

Ø Procuradoria Geral do Município
Titular: Sandro Romão
Suplente: Lílian Evanice Ribeiro

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Ø Centro de Promoção Humana
Titular: José Maurício do Vale
Suplente: Xeromina L. Sobrinho

Ø Asilo São Vicente de Paulo
Titular: Mauro de Marque
Suplente: Rosane Aparecida Monteiro Santos

Ø Associação Educacional Fanuel - Guarda Mirim
Titular: Marisa Alonso Carneiro
Suplente: Maísa Aparecida de Jesus Ferreira

Ø APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Carla Rosana Merhy Oliveira
Suplente: Roselena Lopes Franco

Ø Associação Beneficente João Calvino
Titular: Maria Moinhos Augusto
Suplente: Airton de Campos Lobo

Ø Movimento Familiar Cristão
Titular: Leonice Dias Mendes
Suplente: Vânia Maria Hartman Araújo

Ø Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
Titular: Maria de Lourdes Mariano Jóia
Suplente: Antonio Nogueira

Ø Centro Espírita Paz, Amor e Caridade
Titular: Ester Miranda Nunes
Suplente: Klebson Adriel Harcatrin

COMISSÕES DE TRABALHO

Ø Comissão de Divulgação:
Melina Ferreira dos Santos, Marisa Alonso Carneiro, Luciane de Prouença Bonin, Cerli Alves Teixeira, Edneuzza Costa Mendes e Mauro de Marque;

Ø Comissão de Infraestrutura:
Adriana de Araújo Prouença, Andriele Quadros de Oliveira, Maísa Aparecida de Jesus Ferreira, Sandrielle Cardoso Martins e Leonice Dias Mendes;

Ø Comissão Eleitoral:
Sílvio Tupinã, Roselena Lopes Franco, Maria de Lourdes Mariano Jóia, Patrícia Robes Loureiro, Suzi Conceição Waldmann, Mara Ruth de Camargo e Vanessa Cassiana de Lima.

Nomear também Andriele Quadros de Oliveira como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como nomear a comissão para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com posterior divulgação no Boletim Oficial, conforme segue:

- Ø Coordenação Geral: Carla Rosana Merhy Oliveira
- Ø Presidente: Adriana de Araújo Prouença
- Ø Vice-Presidente: José Maurício do Vale
- Ø Relatora: Andriele Quadros de Oliveira

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário especialmente as contidas no Decreto n.º 17.817, de 12 de abril de 2011.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 17967

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1 CRIAR a Comissão Organizadora de Apoio dos Jogos Escolares do Paraná - Fase Regional, a partir de 27 de maio de 2011, bem como nomear de seus componentes, conforme segue:

- Presidente Executivo: Eros Danilo Araújo
 - Coordenador Geral: Amauri Siqueira Pukanski
 - Coordenador de Hospedagem: Luiz Gonzaga Solak
 - Coordenador de Alimentação: Hilda Aparecida de Almeida
 - Coordenador de Transporte: Flávia Marcela Castelucio Lagos
 - Coordenador de Serviços Gerais: Paulo César de Oliveira
 - Coordenador de Segurança: Major Edson Solak
 - Coordenador de Atendimento Médico: Ricardo Arcanjo/Rodrigo Campos Milléo Barbosa
- Coordenadores de Modalidades:
- Atletismo: Valdir Francisco Tobias
 - Basquete: Marcelo Bordignon
 - Futebol: Acir Felício
 - Futsal: Sílvio Pereira
 - Handbol: Rogério Moura Jorge
 - Tênis de Mesa: Francisco Rodrigues
 - Voleibol: Ovídio Gomes Ribeiro Júnior
 - Vôlei de Praia: Natália Sphangero Achete

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17966

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER, Férias Regulamentares para o mês de Junho de 2011, aos Servidores relacionados no Anexo I, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, que faz parte constante do presente.
 Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão
 Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
 Prefeito Municipal

**ANEXO I
 SERVIDORES MUNICIPAIS EM FÉRIAS NO MÊS DE JUNHO 2011**

30 DIA \$					
MATR	NOME_FUNC	INI_PER AQUIS	FINI_PER AQUIS	REAL_FER1 INI	REAL_FER1 FINI
8815	ADELSON CAMARGO DE SOUZA	04/02/2010	03/02/2011	01/06/2011	30/06/2011
7787	ACIO PINTO RIBEIRO	12/03/2009	11/03/2010	01/06/2011	30/06/2011
21476	ANDRE LUIZ SOUZA	01/03/2010	01/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
7886	ANTONIO BISCAIA	28/04/2010	28/04/2011	08/06/2011	07/07/2011
8699	CARLOS FERREIRA	03/04/2010	02/04/2011	01/06/2011	30/06/2011
8681	CARMEN LUCIA OLIVEIRA	02/10/2009	01/10/2010	01/06/2011	30/06/2011
7826	CLAUDINEI DE ALMEIDA	21/03/2010	20/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
7160	CLEONICE CAMPOS	01/04/2009	01/03/2010	01/06/2011	30/06/2011
8120	CYNTHIA BATISTA SANCHEZ	03/01/2008	02/01/2009	01/06/2011	30/06/2011
9026	DAMARIS DE RAMOS GONCALVES	13/05/2010	12/05/2011	03/06/2011	02/07/2011
7863	DINEIFICIANO DOSARES	28/04/2010	27/04/2011	01/06/2011	30/06/2011
8722	DIVONIR ANTONIO MARCONDES	12/03/2009	11/03/2010	01/06/2011	30/06/2011
8329	ELIANE CRISTINA MACIEL	22/03/2010	21/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
7419	EVANILDA APARECIDA SANTIAGOMATTSSEN	12/03/2010	11/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
7987	GILMAR DE JESUS JOSE	28/04/2010	27/04/2011	08/06/2011	07/07/2011
21451	GILMAR FERREIRO DOS SANTOS	20/07/2010	19/07/2011	01/06/2011	30/06/2011
7698	IANILDESUS RODRIGUES GOES	12/03/2010	11/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
7540	INERINDA ROSA DE MELO	11/03/2009	10/03/2010	01/06/2011	30/06/2011
8176	IRENE DE FATIMA MEDEIROS DA SILVA	29/11/2008	28/10/2009	01/06/2011	30/06/2011
8058	JOAO MARIA BUENO	30/06/2010	30/06/2011	01/06/2011	30/06/2011
7332	JOAO VALDECI FONTINELLE	12/03/2010	11/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
7406	JOAQUIM DOSSANTOS	10/03/2008	09/03/2009	03/06/2011	02/07/2011
8348	JOSE AIR MARTINS	21/11/2009	20/11/2010	01/06/2011	30/06/2011
8920	JOSEALVIANO SOARES DA SILVA	17/10/2009	16/10/2010	01/06/2011	30/06/2011
7962	LAURI TEIXEIRA VIANNA	28/04/2010	27/04/2011	08/06/2011	07/07/2011
7651	LENITA DE JESUS TALEMI	12/03/2009	11/03/2010	01/06/2011	30/06/2011
8547	MARCOS ALVES	28/01/2010	27/01/2011	08/06/2011	07/07/2011
21415	MARIANATA VAREZ RIOS DE SOUZA	31/03/2010	30/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
8963	MARILDA RODRIGUES AMARIGO	25/11/2010	24/11/2011	01/06/2011	30/06/2011
2390	MIRIAM DA SILVA DOS SANTOS	13/01/2008	13/01/2009	01/06/2011	30/06/2011
21013	NEDEHYMO UFFETTO SA DE ALMEIDA CALADO	03/03/2009	04/03/2010	03/06/2011	02/07/2011
7781	NELSON ROSA DE CARVALHO	11/03/2010	11/03/2011	08/06/2011	07/07/2011
8284	NILCEIA SILVA DE OLIVEIRA LUIZ	30/05/2010	29/05/2011	01/06/2011	30/06/2011
7730	PAULINO DOS SANTOS	12/03/2010	11/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
8495	PERCILIA SOARES DE SOUZA RAEGIN	21/11/2009	20/11/2010	01/06/2011	30/06/2011
7848	RENATOS DE RAJGONCALVES	22/03/2010	21/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
7922	ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA	29/04/2010	28/04/2011	01/06/2011	30/06/2011
7680	ROSEDEMARIA MENDES ETIM	12/03/2010	11/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
8012	ROSELIPISTORI MACHADO	16/03/2010	15/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
8620	ROSENE BUENO	21/11/2009	20/11/2010	08/06/2011	07/07/2011
8293	ROSE MARIA VIDAL SOUZA	27/08/2009	26/08/2010	01/06/2011	30/06/2011
8621	SANTO CORREA DE ALMEIDA	21/11/2009	20/11/2010	08/06/2011	07/07/2011
7412	SCHIRLEY FERREIRA SANTIA GOROSA	12/03/2010	11/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
8023	SHIRLEY MAGNACIO DELHO	13/05/2010	12/05/2011	03/06/2011	02/07/2011
21222	SIMONE FERREIRA DE LIMA	01/04/2010	31/03/2011	01/06/2011	30/06/2011
2738	SINEZIO FRANCO DE CASTILHO	19/01/2010	18/01/2011	01/06/2011	30/06/2011
8008	VALDEVINO ALVES DOS SANTOS	15/06/2009	14/06/2010	01/06/2011	30/06/2011
8487	VANESSA DE FATIMA DOMINGUES	16/11/2009	15/11/2010	01/06/2011	30/06/2011

DECRETO Nº 17960

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º SUSPENDER LICENÇA, especial por quinquênio de exercício, do servidor DANIEL JOSÉ DA SILVA, matrícula 8508, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Carros Leves, lotado na Seção de Transporte Escolar e Movimentação de Pessoal, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de maio de 2011, conforme requerido no Memorando 273/2011, da Secretaria Municipal de Administração
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão
 Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17961

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor FABRIZIO ALVES PRESTES, matrícula 8724, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, lotada na Seção de Manutenção Elétrica, Divisão de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 06 de junho de 2011 a 05 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 2992/2011.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão
 Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17962

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor JOSÉ MARIA BARBOZA, matrícula 8512, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Seção de Edificações, Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 06 de junho de 2011 a 06 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 201001/13121.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão
 Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17963

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora POLIANA KOROVISKI, matrícula 8701, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 06 de junho de 2011 a 05 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe o Cap. V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 685/2011.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão
 Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17964

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora EDINA FERNANDES PEDROSO, matrícula 9416, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE A, lotada na Escola Municipal 31 de Março, na Divisão de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de maio de 2011 a 16 de junho de 2011, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2965/2011.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão
 Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17965

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
 Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora EDINA FERNANDES PEDROSO, matrícula 6728, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR CLASSE A, lotada na Escola Municipal 31 de Março, na Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de maio de 2011 a 16 de junho de 2011, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2964/2011.
 Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de junho de 2011.

Arnaldo José Romão
 Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
 Prefeito Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2011, PROTOCOLO Nº23143

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 17589 de 29 de dezembro de 2.010, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor: 6101-8 A W XAVIER DIAS EPP	CNPJ:	73.884.785/0001-86	Telefone:
(43) 3564-1488	Status:	Habilitado	
Lote 002 - Lote 002			
001 30480 Aparelho telefônico sem fio,	UN	1,00	INTELBRAS 124,00 124,00
Lote 004 - Lote 004			
001 30702 Beliche	UN	4,00	MARIFLOR 221,00 84,00
Lote 005 - Lote 005			
001 30706 Berço	UN	4,00	MULTIMOVEIS 416,00 1.664,00
Lote 007 - Lote 007			
001 16130 Colchão de casal com as especificações mínina	UN	40,00	GAZIN 158,50 6.340,00
Lote 008 - Lote 008			
001 16131 Colchão de solteiro com as especificações mín	UN	40,00	GAZIN 99,50 3.980,00
Lote 009 - Lote 009			
001 30691 Colchão hospitalar de espuma	UN	2,00	GAZIN 216,00 432,00
Lote 010 - Lote 010			
001 5510 Colchão para berço em espuma	UN	5,00	GAZIN 68,00 340,00
Lote 011 - Lote 011			
001 33573 Conjunto de moveis para cozinha	UN	1,00	BERTOLINI 1.936,00 1.936,00
Lote 015 - Lote 015			
001 30698 Guarda roupa com 6 portas e 6 gavetas	UN	3,00	ARAPLAC 582,00 1.746,00
Lote 016 - Lote 016			
001 30707 Lavadora de roupas	UN	3,00	COLORMAQ 319,98 959,94
Lote 018 - Lote 018			
001 26335 Liquidificador elétrico, cap. Mín. do	UN	1,00	MONDIAL 113,00 113,00
Lote 020 - Lote 020			
001 33147 Radio portátil com as seguintes esp.	UN	1,00	PHILIPS 240,00 240,00
Lote 022 - Lote 022			
001 31711 Tabua de passar roupas,	UN	2,00	METALMIX 42,00 84,00
Total da empresa R\$ 18.842,94			

Fornecedor: 102-3 CARLOS ALBERTO BUSS - NET COM - ME	CNPJ: 04.077.696/0001-05
Telefone: (42) 3272-3403	Status: Habilitado
Lote 003 - Lote 003	
001 6837 Batedeira de bolo	UN 3,00 WANKE INOVA 77,99 233,97
Lote 006 - Lote 006	
001 32535 Centrifugas de roupas	UN 3,00 CONSUL 321,49 964,47
Total da empresa R\$ 1.198,44	

Fornecedor: 8939-7 LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 13.389.967/0001-59
Telefone: (41) 3026-7182	Status: Habilitado
Lote 001 - Lote 001	
001 30568 Aparelho de TV	UN 2,00 PHILCO MOD.PH21SS 377,99 755,98
Lote 013 - Lote 013	
001 20756 Fogão de piso 06 bocas	UN 1,00 CONSUL MOD. CF 576 760,00 760,00
Lote 017 - Lote 017	
001 30682 Lavadora de roupas automática	UN 1,00 GE MOD. LVGE 1535 1.488,99 1.488,99
Total da empresa R\$ 3.004,97	

Fornecedor: 2646-8 MASTER AUCTION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 05.046.360/0001-48	Telefone: (41) 3366-2038	Status: Habilitado
Lote 012 - Lote 012			
001 18962 Ferro de passar roupa a vapor	UN	4,00	BLACK E DECKER 66,50 266,00
Lote 014 - Lote 014			
001 34801 Freezer horizontal	UN	1,00	CONSUL 1.520,00 1.520,00
Total da empresa R\$ 1.786,00			

Fornecedor: 1953-4 SULMATEL COM. DE MAT. E EQUIPS. LTDA	CNPJ: 04.115.693/0001-19
Telefone: (41) 3332-3299	Status: Habilitado
Lote 021 - Lote 021	
001 16187 Refrigerador duplex	UN 1,00 CONSUL CRD45 1.394,00 1.394,00
Lote 023 - Lote 023	
001 16261 Ventilador de parede oscilante	UN 5,00 VENTISOL VOP60CM 120,00 600,00
Total da empresa R\$ 1.994,00	
VALOR TOTAL: R\$ 26.826,35	

É adjudicar os serviços a empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa a Administração Pública.

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2.011.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL

***INFORMAÇÕES
RECLAMAÇÕES
SUGESTÕES***

0800 42 2030